



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

CEP 35691-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 683

Concede aumento de vencimentos aos servidores municipais.

A Câmara Municipal de Igaratinga aprova e eu, em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado aumento de vencimentos aos servidores municipais, ativos e inativos, nas seguintes bases:

- a) 25,17% (vinte e cinco décimos e dezessete centésimos por cento) a partir de 1º de outubro de 1993;
- b) 24,92% (vinte e quatro décimos e noventa e dois centésimos por cento) a partir de 1º de novembro de 1993.

Art. 2º - As despesas com o cumprimento desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos contados a partir de 1º de outubro de 1993.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 07 de dezembro de 1993.

*Heleno José de Almeida*  
-Heleno José de Almeida-  
PREFEITO MUNICIPAL

*Luzia Maria Oliveira Portilho*  
-Luzia Maria Oliveira Portilho-  
SECRETÁRIA

*Foi registrado  
no livro nº 08  
pág 43 verso e 44*